



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de 500 (quinhentas) chapas térmicas CTP, tamanho 400x510mm.

**2. JUSTIFICATIVA PARA ACONTRATAÇÃO**

A presente aquisição visa garantir a impressão do material gráfico utilizado por esta Regional.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS DA AQUISIÇÃO**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Chapa térmica CTP de 830mm, tamanho 400x510mm (l x a), de polaridade negativa, constituída de base de alumínio, coberta por camada de micro esferas de látex sensível ao laser térmico, ecológica e sustentável. | 500        |                      |                   |

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. (Dispensa de licitação).

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste projeto.

5.2. Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela fiscalização, devendo efetuar a substituição dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação formal pelo fiscal do contrato.

5.3. Fornecer o produto que seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.4. Fornecer o produto, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região;

5.7 Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Competem ao TRT:

6.1.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do material objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, através da fiscalização;

6.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

6.1.4. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Prestar à empresa as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;

6.1.6. Atestar o fornecimento do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;

6.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

## **7. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

I – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

II – Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

III – Acompanhar e atestar o fornecimento do material contratado, indicando as ocorrências de indisponibilidade do material;

IV – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

V – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

7.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **8. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

### **8.1. QUANTO À HABILITAÇÃO:**

8.1.1. Com vistas à habilitação as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

8.1.1.1. Cópia do contrato social;

8.1.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.1.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.1.1.4. CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.1.6. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme constante do anexo I deste Termo de Referência;

8.1.1.7. Declaração em atendimento ao disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, conforme constante do anexo II deste termo de referência;

8.1.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n°. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.1.2.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.traspacidade.gov.br](http://www.traspacidade.gov.br));

8.1.2.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

8.1.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br))

8.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a extração de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste Termo de Referência, para fins de habilitação das empresas

## **8.2. QUANTO À PROPOSTA:**

A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.1. Marca e especificações técnicas do item cotado;
- 8.2.2. Preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional em algarismos, relativo ao item cotado, já incluso todos os tributos e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
- 8.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 20 (vinte) dias corridos;
- 8.2.4. Prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- 8.2.5. Dados bancários da empresa (banco, conta e agência);
- 8.2.6. Indicação de conhecimento e aceitação das condições contidas neste Projeto Básico.

## **9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequente ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo de Referência, através de ordem bancária, mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O. B. na unidade bancária.

## **10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

10.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

## **11. DA ENTREGA DO OBJETO**

11.1. O material objeto deste contrato será entregue no Setor de Almojarifado e Controle de Estoque/Coordenadoria de Material e Logística, localizado na Rua Desembargador Artur, Jucá, nº 179, 1º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-440, telefone: 82-2121-8245, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra (OC) e/ou Nota de Empenho que será expedida pelo Fiscal do Contrato.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) pela recusa em executar o serviço contratado: 10% (dez por cento) do valor do total contratado;
- c) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 2% (dois) do valor do total contratado;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.1.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.1.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.1.3 O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Maceió, 16 de julho de 2015.

**CARLOS HUMBERTO H. MENDONÇA**  
**COORDENADOR DA CML**

**De acordo.**

**EUGÊNIO LISBOA V. DE MELO JÚNIOR**  
**Diretor Administrativo**

**GUILHERME A. FEITOSA FALCÃO**  
**Diretor Geral**

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

- Concordo com os termos do projeto básico apresentado a esta empresa.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)